

ÍNDICE

1.	INTRODUÇÃO	3
2.	OBJETIVO	3
3.	ABRANGÊNCIA.....	3
4.	ÁREA DE GESTÃO DE RISCO.....	4
5.	COMITÊS INTERNOS	4
6.	PROCEDIMENTOS.....	4
7.	RISCO DE MERCADO	5
8.	RISCO DE LIQUIDEZ	7
9.	RISCO DE CRÉDITO	10
10.	RISCO DE CONTRAPARTES	11
11.	RISCO OPERACIONAL	12
12.	RISCO DE CONCENTRAÇÃO	13
13.	SEGREGAÇÃO DAS ATIVIDADES.....	14
14.	MAPA DE EXPOSIÇÃO DE RISCO.....	15
15.	ENQUADRAMENTO	15
16.	DISPOSIÇÕES GERAIS	15

1. INTRODUÇÃO

A presente política contempla o conjunto de princípios, ações e responsabilidades necessárias à identificação, avaliação, tratamento e controle dos riscos dos fundos de investimento geridos pelo Andbank Brasil (“Andbank”).

2. OBJETIVO

O objetivo da presente Política de Gestão de Risco para Fundos e Carteira Administrada (“Política”) geridos pelo Andbank é viabilizar o monitoramento, a mensuração e o ajuste permanente dos riscos inerentes às carteiras de valores mobiliários e fundos de investimento sob gestão do Andbank, através do estabelecimento de processos que visem à identificação e ao acompanhamento da exposição aos riscos de mercado, de liquidez, de concentração, de contraparte, operacionais e de crédito relevantes para as referidas carteiras de valores mobiliários e fundos de investimento.

A Política foi elaborada em atendimento às disposições seguintes:

- a) da Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015 (“ICVM 558”) alterada pelas Instruções 554/14, 593/17 e 604/18.,
- b) da Instrução CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014 (“ICVM 555”);
- c) do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros (“Código ANBIMA”); e
- d) das Regras e Procedimentos ANBIMA do Código de Administração de Recursos de Terceiros.

3. ABRANGÊNCIA

Esta política se aplica às áreas envolvidas com a gestão e o gerenciamento de risco dos fundos de investimento e das carteiras administradas pelas empresas do Grupo Andbank Brasil.

4. ÁREA DE GESTÃO DE RISCO

A estrutura da área de risco conta com três profissionais, sendo:

Cargo	Responsabilidade
Diretor de Risco	Responsável pela aprovação final dos modelos adotados na gestão de risco, tomada de decisão nos casos de desenquadramento, incluindo a realização de operações de forma compulsória, caso necessário.
Gerente de Risco	Responsável pelo desenvolvimento dos modelos de gestão de risco, realização do monitoramento das carteiras e o envio mensal do mapa de exposição de riscos das carteiras.
Analista/Coordenador de Risco	Suporte ao monitoramento das carteiras.

5. COMITÊS INTERNOS

Além da área de gestão de risco, o tema é reportado e decisões são tomadas nos âmbitos dos comitês internos relacionados ao assunto, sendo:

- **Comitê de Diretoria**, fórum onde são discutidos e aprovados os procedimentos e as políticas do Banco Andbank Brasil;
- **Comitê de Riscos**, fórum onde são discutidos e reportados assuntos ligados aos riscos envolvidos em todas as atividades exercidas pelo banco;
- **Comitê Produto**, fórum onde são avaliados os gestores de recursos de outras casas para compor o portfólio dos fundos e carteiras geridas.
- **Subcomitê de Crédito Privado**, fórum onde são avaliadas as propostas de participação nas emissões de títulos de dívida e realizado o monitoramento, no mínimo, trimestralmente.

6. PROCEDIMENTOS

Para fins de monitoramento das carteiras, a área de risco analisará os portfólios conforme periodicidade específica e enviará o relatório de exposição de risco para as profissionais envolvidas na gestão das carteiras e seus superiores, sendo:

- ✓ CEO e Deputy-CEO;
- ✓ Diretor responsável pela Administração de Carteiras;
- ✓ Diretor responsável por Riscos, Compliance e Controles Internos e sua equipe;
- ✓ Gestor das carteiras e sua equipe.

Em caso desenquadramento de algum limite, a área de risco solicitará o reenquadramento da carteira ou a justificativa da área de gestão para a sua não execução. O Head de Riscos decidirá sobre a aceitação da justificativa podendo, inclusive, levar o assunto aos comitês internos para ratificação ou não. Em casos extremos, se necessário, ele mesmo executará o reenquadramento da carteira.

7. RISCO DE MERCADO

Risco de mercado pode ser definido como a perda potencial decorrente de oscilações dos preços de mercado dos ativos e/ou passivos detidos nas carteiras. Os principais fatores de risco são as taxas de juros, os preços de ações e a cotação cambial.

1. Periodicidade

O monitoramento do risco de mercado ocorre com frequência diária para os fundos de investimento e carteiras administradas, entretanto, a base de fechamento das carteiras é D-3 conforme metodologias definidas.

2. Indicadores

Para efeito do gerenciamento e enquadramento das carteiras, serão calculados o *value at risk* (**VaR**) e o teste de estresse para todas as carteiras sob gestão (fundos e carteiras administradas).

Para o *value at risk* (**VaR**), será usado o VaR Paramétrico também caracterizado no método de variância-covariância ou método analítico. O método que o VAR Paramétrico usa, baseia-se em uma prévia de dados sobre uma distribuição estatística, ou seja, distribuição normal de rentabilidade para identificar perdas financeiras com hipótese no comportamento da distribuição e probabilidade dos retornos entre os ativos., para os fundos de investimentos, será utilizado o mesmo cálculo, porém baseado na cota diária e não nos ativos que a compõem.

As métricas para o Controle de VaR são as seguintes:

- ✓ Análise das carteiras D-3
- ✓ Base histórica de 100 dias
- ✓ Nível de confiança de 95%

- ✓ Lambda 94%

O cenário de estresse trata-se de uma métrica para calcular variações de ativos de uma carteira afetados por diferentes cenários que poderão acontecer, com relevâncias históricas. Sua periodicidade é diária. O modelo de Stress de mercado, possui dois cenários de stress.

Para fundo com cota com explosão: trata-se do cenário para as cotas com explosão, ou seja, cotas cuja o fundo origem é identificado para estressar todos seus ativos, onde vai ser realizado a través dos indicadores disponibilizados pela própria B3 (Bolsa, Brasil, Balcão) na Envelope 09999 (baixa no Ibovespa e alta nos demais fatores) e Envelope 10000 (alta no Ibovespa e baixa nos demais fatores). Para cotas com explosão, será considerado o pior dentre os dois cenários disponibilizados pela B3 e, após o resultado parcial, aplica internamente uma taxa limite de acordo com a modalidade dos fundos e carteiras administradas.

Para fundo com cota sem explosão: trata-se do cenário para as cotas sem explosão, ou seja, cota cujo o sistema não possui acesso ao ativos finais do fundo, neste caso terá os seguintes cenários de estresse:

- ✓ Fundo de Investimentos em Ações (FIA), terá um choque de risco de 15%

O choque possui avaliação com cenários históricos de estresse, tendo como referência o dia com maior oscilação do IBOV em um determinado período de crise. A atual análise, mitiga o choque de risco junto a crise global ocasionada pelo COVI-19, tendo como a maior oscilação do índice IBOV o dia 15/03/2020, assim, precavemos futuras oscilações comparando-as com informações do passado

- ✓ Fundo de investimentos Multimercado (FIM), terá um choque de risco de 4,31%

O choque possui relação com a variação dos últimos 12 meses do índice IHFA, sua informação é divulgada pela ANBIMA (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/consulta-ihfa.htm)

- ✓ Fundo de investimentos Renda Fixa Referenciado DI (FRF DI), terá um choque de risco de 2,46%

O choque possui relação com a variação dos últimos 12 meses do índice IMA, sua informação é divulgada pela ANBIMA (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/precos-e-indices/indices/ima.htm)

3. Limites

Os limites de exposição a risco variam de acordo com a classificação do Fundo:

Classificação Interna	Limite de V@R	Limite de Estresse
FIA, Cambial, FIM e Carteira Administrada	8,00%	30,00%
Fundo de Renda Fixa	8,00%	
25,00%		

Alguns fundos ou carteiras poderão ter limites diferentes dos constantes nesta política desde que aprovados pelo Comitê de Riscos.

4. Sistema

O sistema utilizado para o gerenciamento dos processos e armazenamento de dados/métricas refere-se ao Risk Hub, fornecido pela empresa Britech, também utilizado para o controle de Stress Test e Gerenciamento de Liquidez.

5. Tratamentos Especiais

Tratamentos diferenciados às regras estabelecidas por esta política poderão ocorrer desde que aprovadas no âmbito do Comitê de Riscos.

8. RISCO DE LIQUIDEZ

O risco de liquidez pode ser definido como a possibilidade de uma carteira não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, inclusive àquelas decorrentes de movimentações solicitadas pelos investidores por falta de recursos líquidos. Também resulta no risco de liquidez a possibilidade de não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devido seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade no mercado.

1. Periodicidade

O monitoramento do risco de liquidez ocorre com frequência semanal para os fundos de investimento e carteiras administradas, conforme metodologias definidas.

2. Indicadores

Para efeito do gerenciamento e enquadramento das carteiras, será calculado o percentual total da carteira que poderá ser liquidado em um determinado prazo, conforme o tipo de carteira. A liquidez determinada para os ativos componentes das carteiras será definida conforme modelagem da área de risco.

Para os fundos de investimento geridos também serão calculados cenários de estresse periódicos que levarão em conta movimentações do passivo, a liquidez dos ativos, as obrigações e a cotação das carteiras.

Os *testes de estresse* dentro do gerenciamento de Liquidez têm o objetivo de mitigar o risco sistêmico sob a desvalorização do fundo e aumentos significativos de resgates dos cotistas.

3. Limites

Os limites de liquidez para as carteiras vão ser determinado em base a avaliação do aumento de resgate do portfólio, com seguinte cenário (Aplicações menos resgates dos últimos 90 dias úteis divididos pelas movimentações) neste caso são avaliados da seguinte forma:

Carteiras Administradas: Manutenção mínima de 20% do portfólio em ativos com líquidos em até 5 dias úteis.

Fundos Exclusivos ou Restritos (abertos): Manutenção mínima de 20% do portfólio em ativos líquidos até o prazo de resgate do fundo.

Fundos Condominiais (abertos): Manutenção mínima de 20% do portfólio em ativos líquidos até o prazo de resgate do fundo.

Fundos Fechados: Não haverá a necessidade de liquidez.

No que se refere os *testes de estresse*, sua simulação possui um cenário de 30% de perda, mais 30% de seu Passivo Líquido, assim, possuímos um limite em que o portfólio não possua um stress superior a 30% do PL Calculado seguindo os cenários seguintes:

- *Teste de Estresse do 30%* subtraindo o Patrimônio Líquido
- *Teste de Estresse do 30% somando no Passivo Líquido*, o resultado não poderá ser superior a 30% do cenário anterior

Percentual de concentração do maior cotista %

O relatório tem como base comparar o maior passivo do fundo, identificando qual seu percentual sob o PL Calculado, assim, o valor não poderá ser inferior a liquidez dos ativos, pois em caso de resgate o fundo conseguirá honrar sua obrigação.

4. Metodologia

Para fins do cálculo de liquidez, serão considerados os seguintes valores:

Ações – Média do volumen negociado em relação a cotização do portfólio

Opções – Média do volumen negociado em relação a cotização do portfólio.

Contratos Futuros – Média do volumen negociado em relação a cotização do portfólio.

Títulos Públicos – a metodologia é baseada no volume médio negociado. A principal fonte de dados dessa informação é o Banco Central.

Títulos Privados Debêntures – Para Debêntures, a metodologia segue os fatores de liquidez (FLIQ1 e FLIQ2) definidos pela ANBIMA. Estes parâmetros seguem a seguinte regra definida pelo regulador: “Para o cálculo de liquidez dos ativos deverão ser levados em consideração os prazos dos ativos, decompostos por fluxo de pagamento. Estes prazos deverão ser multiplicados pelo Fator de Liquidez 1 (“Fliq1”) e pelo

Fator de Liquidez 2 ("Fliq2"), obtendo-se um fator redutor do prazo do título ("Red"): $Red = Fliq1 \times Fliq2$ - Red = Redutor do título; - Fliq1 = Fator de Liquidez 1, que incorpora a característica de liquidez do instrumento; e - Fliq2 = Fator de Liquidez 2, que discrimina títulos com maior grau de negociabilidade (inicialmente debêntures), obtidos a partir dos principais indicadores de liquidez. Caso o ativo não esteja listado na Tabela de Fliq2, assumir $Fliq2 = 1$.

Os percentuais que deverão ser utilizados para Fliq1 e Fliq2, que poderão ser alterados pelo organismo da Associação responsável pela gestão desta informação de acordo com a situação de mercado, estão no Anexo às Diretrizes de Gerenciamento de Liquidez - Fatores de Liquidez (FLIQ1 e FLIQ2), disponível no site da Associação. (<http://portal.anbima.com.br/fundos-deinvestimento/regulacao/codigo-de-fundos-de-investment-o/Pages/codigo-e-documentos.aspx>).

Para obtenção do prazo final dos títulos ajustado pela liquidez, deve ser multiplicado o prazo do fluxo do ativo pelo redutor do título obtido através da fórmula acima. Assim: $Paj = Pfi \times Red$ - Paj = Prazo do título ajustado pela liquidez; - Pfi = Prazo do fluxo; e - Red = Redutor do título.

Títulos Privados - LFs, DPGes e CDBs – No caso de Letras Financeiras (LFs), Depósitos a Prazo com Garantia Especial (DPGEs) e Certificados de Depósito Bancário (CDBs) a metodologia considera o vencimento do papel, devendo ser igual ou inferior ao prazo de cotização do portfólio

Swaps – Serão considerados como ilíquidos.

Fundos de Investimento – Prazo de cotização da cota deverá ser igual ou inferior ao prazo de cotização do portfólio.

Fundos Fechados – Prazo de cotização da cota deverá ser igual ou inferior ao prazo de cotização do portfólio.

Margens, Ajustes e Garantias – Esses ativos / provisões serão considerados ilíquidos na análise.

5. Tratamentos Especiais

Tratamentos diferenciados às regras estabelecidas por esta política poderão ocorrer desde que aprovadas no âmbito do Comitê de Riscos.

6. Situações de iliquidez das carteiras

Em caso de iliquidez das carteiras, que não possa ser sanada via a venda de ativos, serão adotadas as seguintes medidas:

- a) **Para os Fundos Exclusivos ou Restritos (abertos):** Os investidores finais serão contatados e informados da situação de iliquidez a fim de serem realizadas previsões para os resgates futuros e confrontá-los com a liquidez dos ativos componentes das carteiras. Em caso de não conformidade desses fluxos ou a falta de resposta positiva por parte dos investidores, deverá ser convocada assembleia de cotistas para definir os procedimentos a serem adotados.

O fundo também terá a alternativa se necessário em aumentar seu prazo de cotização ou fechar o fundo para aplicações e resgates, alternado no regulamento.

- b) **Para os Fundos Condominiais (abertos):** O Comitê de Riscos irá analisar o fluxo de liquidez dos ativos e o comportamento recente das movimentações objetivando traçar as medidas corretivas necessárias que podem ser:
- i. Campanhas internas objetivando o aumento do fluxo de aplicações;
 - ii. Aplicação de recursos proprietários das empresas do Andbank no fundo, caso suas políticas permitam;
 - iii. Convocação de Assembleia Geral de Cotistas à fim de discutir o assunto e decidir futuras providências.

O fundo também terá a alternativa se necessário em aumentar seu prazo de cotização ou fechar o fundo para aplicações e resgates, alternado no regulamento.

Em todos os casos, o Comitê de Riscos tem autonomia para adotar outras medidas que às aqui relacionadas.

9. RISCO DE CRÉDITO

Risco de crédito pode ser definido como a perda potencial proveniente do não cumprimento pelo tomador, emissor ou contraparte de suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados, ou a desvalorização de um ativo em função da deterioração em sua classificação de risco ou da percepção desta pelos agentes de mercado relacionados ao ativo, tomador, emissor ou contraparte. Também fazem parte dessas perdas potenciais, a redução de ganhos ou remunerações, de vantagens concedidas em renegociações e aos custos de recuperação.

1. Periodicidade

O monitoramento do risco de crédito ocorre com frequência trimestral para os fundos de investimento e carteiras administradas, conforme as metodologias definidas.

2. Indicadores

Para a análise de limite de exposição, a área de risco classifica os emissores em classificações internas que correspondem a limites de exposição nas carteiras sob gestão.

Para a determinação da classificação interna são usadas variáveis como preço de mercado, índice de Basileia e ratings emitidos por agências de classificação de risco.

3. Limites

Primeiramente a operação de crédito, ativo, seu emissor ou a contraparte, dependendo do tipo de operação, necessita ser aprovada no Comitê de Riscos somente após essa etapa é que o objeto da aprovação estará apto para integrar as carteiras sob gestão ou ser contraparte destas.

Com o ativo aprovado, eles seguem os seguintes limites para as carteiras, de acordo com sua classificação interna:

Classificação Interna	Limite Individual	Limite Consolidado
A	20%	100%
B	15%	50%
C	5%	15%
D	2,5%	5%

Alguns ativos, fundos ou carteiras poderão ter limites diferentes dos constantes nesta política desde que aprovados pelo Comitê de Riscos.

4. Metodologia

A área de risco irá coletar os indicadores necessários para a modelagem de classificação dos ativos ou operações previamente aprovadas pelo Comitê de Riscos e realizar a verificação das carteiras confrontando-as com os limites estabelecidos pela classificação.

5. Tratamentos Especiais

Tratamentos diferenciados às regras estabelecidas por esta política poderão ocorrer desde que aprovadas no âmbito do Comitê de Riscos que também poderá alterar a classificação interna de algum ativo ou operação em relação àquela obtida pela modelagem da área de risco. O fórum poderá ainda determinar, para os casos de desenquadramento, a velocidade na qual a equipe de gestão terá para realizar o enquadramento das carteiras.

10. RISCO DE CONTRAPARTES

Risco de contrapartes pode ser definido como a perda potencial proveniente da contraparte de uma operação não cumprir suas obrigações contratuais parcial ou integralmente.

Quando a contraparte é o responsável direto pela liquidação de um ativo, esse risco é abordado como um Risco de Crédito, seguindo os procedimentos que serão descritos adiante. Para as situações nas quais essa contraparte faz a liquidação de ativos, como no mercado de balcão, seu nome precisará ser aprovado pelo Comitê de Riscos.

A área de risco é responsável por verificar a ocorrência de que alguma operação tenha ocorrido com nomes não aprovados e sua detecção gerará um evento de risco operacional e, como tal, será discutido no âmbito do Comitê de Riscos da instituição.

11. RISCO OPERACIONAL

Risco operacional pode ser definido como a perda potencial proveniente de falhas, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas, sistemas, inadequação ou deficiência em contratos, sanções em razão de descumprimento legal, indenizações a terceiros, ou ainda a ocorrência de eventos externos. Essa perda pode ocorrer via custos diretos e também com a incapacidade de execução de operações o que pode acarretar em prejuízos aos próprios clientes que possuem carteira administrada ou fundos sob gestão da instituição.

As estruturas internas envolvidas com o controle de risco, gestão de carteiras e liquidação de operações da Gestora do Andbank no Brasil, contam com o controle da área de Risco operacional, que segue a base regulatória do mercado financeiro, em especial a resolução nº 4.557 do Conselho Monetário Nacional.

1. Periodicidade

Todos os eventos são apresentados em Comitê de riscos mensal para fins de reporte à Diretoria.

2. Indicadores

Para as carteiras sob gestão, semanalmente são levantados os incidentes relacionados a risco operacional. Toda e qualquer falha relacionada ao processo de administração de carteiras e fundos deve ser reportada via evento de risco operacional à área de Risco operacional, para avaliação e formalização de plano de ação que mitigue o incidente reportado, independentemente da origem, valor, cliente ou ativo envolvidos.

3. Limites

Não há limites pré-determinados sendo que a não realização de uma operação pelas carteiras sob gestão, será reportada através dos registros de ocorrência e merecerão análise e providência imediata para mitigar o risco de novas ocorrências.

4. Metodologia

Com exceção dos riscos emergenciais mencionados no item anterior, o resultado das análises é di-

scutido no Comitê de Riscos da instituição que também tem a função de estabelecer medidas para mitigar esse tipo de risco.

12. RISCO DE CONCENTRAÇÃO

O risco de concentração ocorre quando determinadas estratégias, ativos ou instrumentos financeiros apresentam um percentual relevante de participação no fundo ou na carteira, passando a representar uma nova fonte de perda potencial.

Tal risco relaciona-se com riscos de outra natureza:

- Risco de Concentração de Crédito;
- Risco de Concentração de Mercado;
- Risco de Concentração de Liquidez;
- Risco de Concentração Operacional.

Exposições: limites regulamentares para emissores que devem ser observados por fundos de investimento e carteiras administradas.

Os procedimentos descritos nesta Política contemplam a gestão do risco de concentração:

Risco de Concentração de crédito, existem três tipos fundamentais de Risco de Concentração em Crédito:

- Exposições significativas a uma contraparte individual ou a um grupo de contrapartes relacionadas (“*single name concentration risk*” ou “grandes riscos”)
- Exposições significativas a grupos de contrapartes cuja probabilidade de entrarem em incumprimento resulta de fatores subjacentes comuns, como por exemplo:
 - (i) o setor econômico;
 - (ii) a região geográfica e;
 - (iii) a moeda.
- c) Exposições de crédito indiretas crédito fornecida por uma contraparte

No risco de mercado, as eventuais concentrações da carteira em um fator de risco específico são consideradas e aumentam as medidas de risco. A medida de VaR de uma carteira é incrementada pela falta de diversificação entre os retornos dos diferentes fatores de risco. Nos testes de estresse, os choques no fator concentrado geram impactos significativos demonstrando o risco de concentração que a carteira está exposta.

No risco de liquidez, a concentração em um ativo faz com que a geração de disponibilidades para o fundo seja reduzida, pois uma posição elevada em um ativo leva mais tempo para o mesmo ser convertido em disponibilidade, dado um volume médio negociado do ativo. A concentração de passivo também gera impacto de maiores necessidades estimada de disponibilidade nas carteiras.

Risco de Concentração em Risco Operacional, entende-se por concentração no risco operacional uma exposição ou um grupo de exposições ao risco operacional com potencial para produzir perdas aos fundos e carteiras sob gestão.

A gestão do Risco de Concentração não se confunde com a observação dos limites de concentração requeridos pelos órgãos reguladores. O risco de concentração é tratado nesta política como uma análise complementar que aborda outros aspectos de concentração os quais podem se tornar potenciais fontes de perda para os investidores. As análises e avaliações do risco de concentração serão realizadas por meio de indicadores, exposições e alertas. As alertas serão analisadas pelo Comitê de Risco, o qual decidirá, se necessário, sobre as medidas a serem tomadas.

13. SEGREGAÇÃO DAS ATIVIDADES

1. Segregação física

O Grupo Andbank Brasil adota a prática de “chinese wall” entre as suas Áreas de Atuação com a finalidade de prevenir o uso impróprio de Informações Confidenciais, relevantes e/ou não públicas e que possam ter impacto no preço de um ativo a ser adquirido pelas carteiras administradas ou pelos fundos de investimento sob sua gestão de recursos. Neste sentido, todas as áreas são segregadas, especialmente a área de intermediação de valores mobiliários e a área de gestão de recursos, que são segregadas entre si, e das demais áreas do Grupo, sendo o acesso restrito aos colaboradores integrantes da respectiva área, por meio de controle de acesso nas portas.

Reuniões com terceiros não colaborador es serão agendadas e ocorrerão em local específico. Será feito o controle e triagem prévia do terceiro não colaborador, inclusive clientes, sendo este encaminhado diretamente à devida sala.

2. Segregação Eletrônica

Os arquivos eletrônicos são mantidos em áreas lógicas dos servidores de arquivos segregadas para cada Área de Atuação. Para manutenção e controle dessa segregação, as solicitações de acesso são analisadas pela área de gestão de risco responsável pela segurança da informação.

Além disso, são implementados controles de acesso aos recursos computacionais, como por exemplo, restrição de uso das unidades de armazenamento removíveis limitado aos respectivos Colaboradores e Diretores de cada Área de Atuação.

A segregação eletrônica é realizada a partir da adoção dos seguintes procedimentos: cada colaborador possui computador e telefone de uso exclusivo, de modo a evitar o compartilhamento do mesmo equipamento e/ou a visualização de informações por parte de outro colaborador.

No que diz respeito à área de informática e de guarda, conservação, restrição de uso e acesso a informações técnicas/arquivos, dentre outros, informamos que o acesso aos arquivos/informações técnicas é restrito e controlado, sendo certo que tal restrição/segregação será feita em relação a: (i) cargo/nível hierárquico; e (ii) equipe. Adicionalmente existe identificação e controle nas impressoras para preservar as informações confidenciais.

Cada colaborador possui um código de usuário e senha para acesso à rede, o qual é definido pelo responsável da área de TI, sendo que somente os colaboradores autorizados poderão ter acesso às informações da área de gestão de recursos. Cada colaborador tem à disposição uma pasta de acesso exclusivo para digitalizar os respectivos arquivos, garantindo acesso exclusivo do usuário aos documentos de sua responsabilidade.

14. MAPA DE EXPOSIÇÃO DE RISCO

Mensalmente será apontado em comitê todas os desenquadramentos dos fundos e carteiras administradas.

15. ENQUADRAMENTO

Como já mencionado, a equipe de gestão terá 1 dia útil, após a comunicação por parte da área de risco, para realizar o enquadramento da carteira ou solicitar um prazo maior para que isto seja realizado, explicitando seus motivos para isso.

Neste momento, o Head de Riscos poderá acatar a solicitação ou determinar o reenquadramento que, caso não realizado, poderá ser feito por ele compulsoriamente. O assunto será discutido no Comitê de Riscos podendo, se o fórum assim o julgar, estipular regras específicas para a carteira sob gestão ou ativo motivo do desenquadramento.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

Estas normas devem ser de conhecimento de todos os colaboradores da organização ligados às áreas de controle de risco e gestão de carteiras.

CONTROLE DE VERSÃO			
Versão	4.0		
Motivo	Atualização.		
	Nome	Função	Data
(a) Autor	Renan Caruso	Coordenador de Risco	10/06/2019
(b) Revisão	Felipe Tavares	Gerente de Riscos	23/04/2021
(c) Aprovação	Comitê Diretoria		26/04/2021